



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0025182

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX, BARRACAS, STANDS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS NO "1º RODEIO SOLIDÁRIO DE FRONTEIRA", QUE SERÁ REALIZADO NOS PERÍODOS DE 11 À 14 DE JULHO DE 2018, NO ESTÁDIO MUNICIPAL "MAURICIO GOULART", EVENTO ESTE QUE IRÁ COMPOR AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÕES DO 75º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.frenteira.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: licita2@frenteira.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA/MG, 12 de junho de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 0025182
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018.**

1 – PREÂMBULO

1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG.**, Setor de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3641/2018, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.727/2018, além das cláusulas, condições e anexos contidos neste edital, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:00**, na sala do Setor de Licitações, sito à Av. Minas Gerais nº 141, Centro, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação das empresas interessadas no certame. O certame será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o **Decreto Municipal nº 1.223, de 22 de março de 2007** e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 3.727/2018 de 06 de junho de 2018**, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. LOCAL:

Os documentos referentes ao Pregão Presencial e os envelopes nº 1 - **“PROPOSTA”** e nº 2 - **“DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado no Paço Municipal, sito à Av. Minas Gerais nº 141, Centro, nesta cidade de Fronteira/MG. **até as 14:00 horas do dia 28 de junho de 2018**. A sessão pública dirigida pela Pregoeira se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

ANEXOS:

- I. Especificação técnica
- II. Minuta da declaração de plena adequação das propostas para com o anexo I
- III. Minuta da proposta
- IV. Minuta do Credenciamento
- V. Minuta da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- VI. Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- VII. Minuta de Declaração que não emprega menor
- VIII. Minuta do Contrato.
- IX. Decreto Municipal nº 3.727/2018.
- X. Minuta da Declaração do Contador – Lei Complementar nº 123/2006
- XI. Minuta da Declaração do Representante Legal – Lei Complementar nº 123/2006

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que fazem parte integrante deste certame.

1.4. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresa, VISANDO A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX, BARRACAS, STANDS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS NO “1º RODEIO SOLIDÁRIO DE FRONTEIRA”, QUE SERÁ REALIZADO NOS PERÍODOS DE 11 À 14 DE JULHO DE 2018, NO ESTÁDIO MUNICIPAL “MAURICIO GOULART”, EVENTO ESTE QUE IRÁ COMPOR AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÕES DO 75º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo IV).

4.1.2. Declaração de Plena Adequação das Propostas para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo V;

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial.

4.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) será realizada exclusivamente conforme segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.



II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.5, deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.6. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou servidor da administração ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 -PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA -MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025182

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 -HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA -MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025182

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme anexo III. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou servidor da administração



ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Número do processo e do Pregão;

6.2. Preço total da oferta, em moeda corrente nacional apurado à data de sua apresentação, apresentado em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula se necessário, que deverá ser de no mínimo R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pela Pregoeira. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 e alterações.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

7.2.2 - Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Prova de inscrição do CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

7.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

7.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5 – Documentos complementares:

7.5.1 - Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

7.5.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

7.6 – Disposições Gerais da Habilitação:

7.6.1 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 minutos.

8.2. Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação das Propostas para com o Anexo I, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto e valor não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% inferiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Para efeito de seleção será considerada a **MAIOR OFERTA**.

8.8. A Pregoeira convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de melhor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor oferta, observados o acréscimo mínimo entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.10.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular, somente se autorizado pela Pregoeira. O tempo concedido não poderá exceder 02 (dois) minutos.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da maior oferta com vistas ao aumento do lance, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.15. A Pregoeira poderá confirmar a veracidade de documentações expedidas por meio eletrônico, sendo assim deverão ser anexados aos autos.



8.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.19.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.2. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

9.7. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular ou revogar a sessão do pregão.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato é da data de assinatura até o dia 17 de julho do corrente ano.

11. DAS CONDIÇÕES E DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado no Estádio Municipal “Mauricio Goulart”, nesta cidade de Fronteira/MG, após recebimento da competente Ordem de Serviço.

11.2. A ordem de serviços será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Permissionária, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da melhor oferta será efetuado após a convocação para assinatura do contrato, através de depósito bancário a favor da Prefeitura Municipal de Fronteira, em conta específica, em única parcela.



12.2 – Para as assinaturas do contrato a permissionária deverá apresentar o comprovante de depósito bancário.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no **Decreto Municipal nº 1.223, de 22 de março de 2007**, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

13.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão PERMITENTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

13.4. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral, nos termos do previsto nos artigos 77 à 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da aplicação de multa de 40% do valor total estimado, ou dele restante.

13.5. Rescindida a contratação nos moldes previstos no “caput” desta Cláusula, a Administração poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação/notificação, aplicar as sanções legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Trata-se de licitação tipo Melhor Oferta, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira equipe de apoio e pelos licitantes presentes, devendo nela se consignar, expressamente, eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas.

15.4. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no site Oficial do município, www.frenteira.mg.gov.br . e no mural desta prefeitura.

15.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após a assinatura do contrato.

15.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, serão destruídos.

15.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, nos dias de expediente, das 8h às 17h, por escrito, fac-símile ou pelo e-mail licitacao@frenteira.mg.gov.br.

15.9. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações que deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Fronteira, nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como email ou fac-símile.

15.10. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Fronteira, na Av. Minas Gerais, nº 141, Centro, nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, não sendo aceito qualquer meio eletrônico, tais como e-mail ou fac-símile, obedecendo o prazo legal.

16.11. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.13. Em caso de alteração do texto do edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fruta/MG.

FRONTEIRA, 13 de junho de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira